



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUÍ, consoante autorização da Sra. CLAUDIA GONÇALVES FERREIRA, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Cartório de registro civil para prestação de serviços de realização e habilitação de processos do casamento comunitário que acontecerá no dia 07 de julho de 2023

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ademais, esse cartório de registro civil possui competência delegada do Estado.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitação (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de serviços cartorários enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente este tem competência delegada para a realização do serviço necessário, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, consideração a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, e também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família, meta e obrigação da Ação Social a nível Municipal.

Outrossim, o caso em pauta é a contratação de serviços de cartório para realização, registro e emissão de certidão de casamento civil para atender Programa Social que se insere entre os serviços que a Assistência Social deve prestar quando no amparo e ampliação do direito e proteção a família.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI



Tendo em vista que o TABELIONATO ANTONIO OSCAR DEMÉTRIO, inscrito no CNPJ 34.595.082/0001-86, situado na Avenida 31 de marçoS/N- Bairro Santa Isabel - Tucuruí - PA é o único instrumento que dispõe de autorização na Comarca para a prestação do objeto supracitado é que solicitamos a pretendida contratação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta em virtude que ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO 2ºOFICIO é o único com competência para emissão e expedição de Registro de Pessoas Naturais e que o valores estão deacordo com a TABELA DE EMULUMENTOS DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ).

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANTÔNIO OSCAR DEMÉTRIO 2ºOFICIO, no valor de R\$ 33.479,10 (trinta e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos), levando-se em consideração proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCURUÍ - PA, 04 de Julho de 2023

NILDA FERREIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente